



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 69
- DECRETO Nº 70

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 052.2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 052-2023

AVISOS

- RESULTADO FINAL DA CERTIFICAÇÃO INICIAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 69 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia os membros da Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme previsto no artigo 4° da Lei municipal N° 496 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1° Ficam, conforme positivado pelo artigo 4° da Lei municipal N° 496 de 11 de novembro de 2021, que *dipos sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e deu outras providencias*, nomeandos, pelo presente Decreto, os membros, que integrarão o referido colegiado, para atuarem com o fito de promover e atender ao que se encontra previsto pela mencionada Lei, em especial ao que se encontra definido pelo artigo 3° da mesma.

Art. 2° A Conselho será constituído com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- ADAUTO ALVES DE SOUSA – TITULAR
- GIVALDO CARAIBA DE SOUZA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

- HUDSON SILVA SANTOS – TITULAR
- VALDEIR DE OLIVEIRA ROCHA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

- MARCO ANTÔNIO GONÇALVES – TITULAR
- WILSON GUIMARÃES SANTOS – SUPLENTE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

- MAXIMIANO DOS SANTOS SOUZA – TITULAR
- EDIVALDO BATISTA DE CARVALHO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- CLAUDEMIR DE SOUZA SILVA – TITULAR
- ANTÔNIO NOGUEIRA MAGALHÃES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- EDNALDO SANTOS SOUZA – TITULAR
- ZELIA BORGES DOS SANTOS - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA – TITULAR
- REGINALDO PEREIRA BOMFIM - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- GUSTAVO ALIVINO SILVA - TITULAR
- MARGARIDA DIOGO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

- ADRIANA DAS NEVES ALVES OLIVEIRA – TITULAR
- RAMON MACHADO DOS SANTOS LIMA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ELIZA FAUSTINO GOMES SILVA – TITULAR
- PENHA REGINA ALVES CASTANHEIRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO

- ANTONIO SANTANA GREGÓRIO PEREIRA- TITULAR
- JEYMES ALVES DUTRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

- MARCOS MENEZES DE CARVALHO - TITULAR
- PAMELA BRITO GONDIM TEIXEIRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

- ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO – TITULAR





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- ADONEL ALOÍSIO RIBEIRO DE ARAÚJO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO

- RONALDO DOMINGOS DE SOUZA – TITULAR
- JOEL NASCIMENTO E CRUZ - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

- ITAMAR VIANA MAGALHÃES – TITULAR
- FREDERICK SIMÕES CELESTINO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO

- EDIRALDO APARECIDO NETTO DE SÁ - TITULAR
- JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ MATOS - SUPLENTE

Art. 3º - Ficam também nomeados em caráter extraordinário, para o exercício das mesmas funções e demais atividades previstas pela referida Lei:

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

- ROBERTO DIAS IGINO – TITULAR
- JEAN SANTOS QUEIROZ - SUPLENTE

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 16 de fevereiro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 70 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os profissionais do magistério do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que é positivado pela Lei 11.738 de 2008, Lei que instituiu e regulamenta o piso nacional dos profissionais do Magistério

CONSIDERANDO que a Lei 11.738 de 2008, regulamentou as disposições já previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);

CONSIDERANDO que em 31 de janeiro de 2024, por meio da Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação, através do seu artigo 2º, definiu que os seus efeitos financeiros deverão retroagir a 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que é preconizado pela Lei 372 de 26 de maio de 2015, que reestruturou o Plano de Carreira e Vencimentos do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Magistério público municipal, que foi alterado pela Lei 437 de 15 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º O piso nacional do Magistério passa a ser de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 16 de fevereiro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – Processo Adm. nº 149/2023 - **Objeto:** – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Organização, Elaboração e Realização de Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA – CNPJ nº 08.381.236/0001-27** – Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 25 de Janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Organização, Elaboração e Realização de Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, em favor da empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA – CNPJ nº 08.381.236/0001-27**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 09 de Fevereiro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA – CNPJ nº 08.381.236/0001-27**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 26 de Janeiro de 2024.

Felipe Augusto Costa da Silva
Pregoeiro





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
 C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
 CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



RESULTADO FINAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA, EM OBSERVÂNCIA À LEI N° 521/2022.

EDITAL N° 01/2023 - PUBLICADO EM D.O. 27/07/2023

RESULTADO FINAL – CERTIFICAÇÃO INICIAL

CLAS S.	NOME	TOTAL	RESULTADO
01	Jorgina Silva de Souza	81,5	Habilitado para Certificação Inicial
02	Jerri Ferreira Costa	81,5	Habilitado para Certificação Inicial
03	Fabiana Braga de Souza	74,9	Habilitado para Certificação Inicial
04	Raine Márcia Lopes Cavalcante	74,5	Habilitado para Certificação Inicial
05	Inaiara Alves Rolim	71,3	Habilitado para Certificação Inicial
06	Dragsa Silva Santos Lima	70,7	Habilitado para Certificação Inicial
07	José Paulo Machado	69,6	Habilitado para Certificação Inicial
08	Naudir Pedra Pereira Santos	68,8	Habilitado para Certificação Inicial
09	Maria Zivanilda de Moura Souza	67,3	Habilitado para Certificação Inicial
10	Erivan da Cruz Gonçalves	66,3	Habilitado para Certificação Inicial
11	Leonardo Sousa Gomes	66,2	Habilitado para Certificação Inicial
12	Gildemar Rodrigues de Souza	65,1	Habilitado para Certificação Inicial
13	Juarez Souza dos Santos	64,7	Habilitado para Certificação Inicial
14	Daliane de Oliveira Assis	64,6	Habilitado para Certificação Inicial
15	Edvania Santos da Silva	64,2	Habilitado para Certificação Inicial
16	Izânia Santos dos Anjos	63,7	Habilitado para Certificação Inicial
17	Meire Rute Carvalho Sena Souza	63,6	Habilitado para Certificação Inicial
18	Telma Rodrigues Borges Martins	63,2	Habilitado para Certificação Inicial
19	Magda dos Santos Camelo	62,7	Habilitado para Certificação Inicial
20	Neovanda Ferreira da Silva	62,3	Habilitado para Certificação Inicial
21	Fernando Macedo Sales	62,1	Habilitado para Certificação Inicial
22	Edilza Alves da Silva	61,6	Habilitado para Certificação Inicial
23	Cláudia Caetano de Sousa	61,1	Habilitado para Certificação Inicial
24	José Airan Pires Côte de Moraes	60,8	Habilitado para Certificação Inicial
25	Valdinéia Rosa de Sateles	60,6	Habilitado para Certificação Inicial
26	Severino Carlos Barbosa Camelo	60,3	Habilitado para Certificação Inicial
27	Marcos Oliveira Rocha	60,2	Habilitado para Certificação Inicial
28	Silvania Alves da cruz	60,1	Habilitado para Certificação Inicial
29	Creane dos Santos Rodrigues	60	Habilitado para Certificação Inicial
30	Noêmia Luiza Guedes de Souza	60	Habilitado para Certificação Inicial
31	Maria Ediliane da Silva	59,8	Não habilitado para Certificação Inicial
32	Jacionete Pereira Gomes	58,7	Não habilitado para Certificação Inicial





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
 C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
 CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



CLAS S.	NOME	TOTAL	RESULTADO
33	Laudevina Francisca de Souza	58,3	Não habilitado para Certificação Inicial
34	Marly de Oliveira Santos	58,2	Não habilitado para Certificação Inicial
35	Ana Carla Pereira Lima	57,9	Não habilitado para Certificação Inicial
36	Jose Januário Gomes	57,3	Não habilitado para Certificação Inicial
37	Ariovânia Rocha de Camilo Santos	56	Não habilitado para Certificação Inicial
38	Maria Lúcia Pereira da Silva	54	Não habilitado para Certificação Inicial
39	Luiz Carlos Barbosa Pinto	54	Não habilitado para Certificação Inicial
40	Roseane Barbosa Soares	52,6	Não habilitado para Certificação Inicial
41	Maria Aparecida Ferreira	52,5	Não habilitado para Certificação Inicial
42	Florisvaldo Ferreira de Souza Filho	52,2	Não habilitado para Certificação Inicial
43	Maricelia de Oliveira Silva Souza	51,4	Não habilitado para Certificação Inicial
44	Edes Aparecido Dos Santos Silva	49,3	Não habilitado para Certificação Inicial
45	Marcos André Rodrigues Torres	48,6	Não habilitado para Certificação Inicial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/01CE-59B3-4DDF-B706-FFE5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01CE-59B3-4DDF-B706-FFE5



Hash do Documento

b33eb72eeead8ded329de200d49195ed5480db6c0e266cf11b11b4d558b573fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2024 17:22 UTC-03:00